



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA  
RDP Nº 045/11**

**Rubens Lopes da Costa Filho**, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial no que tange às disposições do artigo 48, XXIX

**RESOLVE:**

Determinar que os cheques a serem emitidos pela FERJ, quando não subscritos diretamente pelo Presidente da Entidade, poderão, tão logo a respectiva despesa seja efetivamente autorizada por este na forma preconizada no Estatuto, ser assinados por no mínimo duas das quatro pessoas naturais indicadas a seguir: Dr. Jomeri Raymundo Calomeny (Vice-Presidente), Dr. Plínio Clóvis Jordão (Vice-Presidente), Sr. Enéas Madeira (Vice-Presidente) e Dr. Geraldo Antônio Erthal Monnerat (Diretor Financeiro).

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2011.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE DA FERJ**